Recebido Em, 22/08/2000
Assinatura Responsável

**LEI Nº 119 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.**

**"Altera a Lei nº 64/97, de 23 de julho de 1997, que trata da Concessão e Isenção de ISS – Imposto Sobre Serviços e IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano".**

**A Prefeita Municipal de Mata de São João**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 64/97 de 23 de julho de 1997, com a finalidade de dirimir e esclarecer dúvidas quanto a Concessão e Isenção de ISS – Imposto Sobre Serviços e IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei 64/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica concedido ao Empreendedor Construtora Norberto Odebrecht S.A.. e seus parceiros investidores PREVI S.A e Sauipe S.A, referente à operação da 1ª Fase da 1ª Etapa do Complexo Turístico de Sauípe, a isenção total do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do início da sua operação. Findo este prazo, o referido imposto será cobrado com a alíquota de 1% (um por cento) que se manterá inalterado pelos 10 (dez) anos seguintes".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, 21 DE AGOSTO DE 2000.**

**Márcia Cavalcanti Carneiro Dias**
**PREFEITA MUNICIPAL**